



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
GUAXUPÉ**

**REGULAMENTO PARA USO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DE
MATEMÁTICA**

CAPÍTULO I

Diretrizes Preliminares

Art. 1º O laboratório de Ensino de Matemática destina-se ao desenvolvimento de atividades no ensino das disciplinas do Curso de Licenciatura em Matemática, podendo ainda ser utilizado para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão do curso.

Art. 2º Não é permitida a retirada de materiais do laboratório, devendo os materiais após o uso serem adequadamente guardados no armário sob a supervisão do professor responsável pelo uso do laboratório.

Art. 3º Não é permitido comer ou beber dentro do Laboratório de Ensino.

CAPÍTULO II

Da Administração do Laboratório

Art. 4º A indicação de um responsável pelo Laboratório de Ensino de Matemática e da responsabilidade do colegiado do Curso em Licenciatura em Matemática.

Art. 5º É da competência do responsável pelo Laboratório:

- I. Controlar o uso e ocupação do laboratório de ensino.
- III. Solicitar e acompanhar o pedido de novas materiais para o uso do Laboratório de ensino.

CAPÍTULO III

Da Uso do Laboratório

Art. 6º O laboratório é ocupado primordialmente para o desenvolvimento das disciplinas do Curso de Licenciatura em Matemática.

§ 1º Os coordenadores de outros cursos podem requisitar o uso do laboratório para realização de atividades de interesse de seu curso.

Art. 7º A utilização do laboratório deve ser agendada no apoio docente.

§ 1º A utilização do laboratório deve ser feita nos horários de funcionamento da biblioteca.

§ 2º A ocupação do laboratório por parte dos alunos só é permitida mediante a presença e supervisão de algum professor responsável.

Art. 8º O laboratório de ensino possibilita o desenvolvimento de atividades por estagiários, bolsistas e alunos durante o horário de funcionamento da biblioteca.

§ 1º Não é permitido ao estagiário, bolsista ou aluno desempenhar alguma atividade sem o acompanhamento do professor orientador ou professor responsável pela disciplina.

Art. 9º São atribuições dos professores usuários:

- I. Fazer reserva para uso do laboratório antecipada.
- II. Definir, acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas no laboratório.
- III. Acompanhar a devolução dos materiais utilizados no armário.
- IV. Comunicar qualquer irregularidade ao professor responsável pelo laboratório.

Art. 10º São atribuições dos alunos, bolsistas e estagiários:

- I. Zelar pelo patrimônio do Laboratório de Ensino.
- II. Responsabilizar-se pela organização do material utilizado nas atividades desenvolvidas.
- III. Informar o professor responsável o término a conclusão do estagio ou bolsa.
- IV. Cumprir as normas as presentes normas.

Art. 11º O armário deve ser trancado após o uso do Laboratório de Ensino e a chave entregue na biblioteca.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 12º Os possíveis danos causados ao patrimônio do Laboratório de Ensino é de responsabilidade do aluno e do professor responsável.

Art. 13º Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo professor responsável pelo Laboratório de Ensino e pelo Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática.

Regulamento aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, em reunião do dia de março de 2007.